



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 297/2023

DATA DO REQUERIMENTO: 31/10/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).

1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social EMPORIO POLILAC GOURMET & EVENTOS LTDA	3 – Nome Fantasia EMPORIO POLILAC
4 – CNPJ/CPF 36.499.224/0001-37	5 – Endereço ROD BR 423 KM 90, s/n, Estrada acesso aeroporto KM 1, Zona rural, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.299-899
7 – Telefone (87) 9.9913-3941	8 – Endereço Eletrônico	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Comerciais e de serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 423 KM 90, s/n, Estrada acesso aeroporto KM 1, Zona rural, Garanhuns – PE.

10 – Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar:

- Planilha “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado” devidamente preenchida (em anexo).

2. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:

- Outorga do Uso da Água emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas (APAC);

- Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

3. Apresentar cópia dos Termos de Doações do óleo e/ou gordura de origem vegetal ou animal utilizados no preparo dos alimentos semestralmente;

4. O óleo de cozinha reciclado deverá estar devidamente armazenado em garrafas plásticas;

5. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis;

6. A coleta e a destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente;

7. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada trezentos (300) dias.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;

2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas;

3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;

4. Para o dimensionamento de tanques sépticos e unidades básicas complementares utilizar como parâmetro o Manual Técnico CPRH 001: Dimensionamento de tanques sépticos e unidades básicas complementares. 2ed. rev. e atual. Recife: CPRH, 2004. 52p. e Normas Técnicas vigentes;

5. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;

6. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;

7. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;

8. Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora;

NEILTON CAVALCANTE
SILVA
Assinado de forma digital por
NEILTON CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Dados: 2023.11.21 08:50:48 -03'00'

ERICA ROSANE SOARES
DA SILVA:09716466439
Assinado de forma digital por ERICA
ROSANE SOARES DA
SILVA:09716466439
Dados: 2023.11.20 21:55:52 -03'00'

Centro Administrativo II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA)

Av. Irga, s/n Heliópolis – Garanhuns CEP: 55.297-320

WhatsApp: (87) 3762-7086

meioambientegaranhuns@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 297/2023

DATA DO REQUERIMENTO: 31/10/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).

1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social EMPORIO POLILAC GOURMET & EVENTOS LTDA	3 – Nome Fantasia EMPORIO POLILAC
4 – CNPJ/CPF 36.499.224/0001-37	5 – Endereço ROD BR 423 KM 90, s/n, Estrada acesso aeroporto KM 1, Zona rural, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.299-899
7 – Telefone (87) 9.9913-3941	8 – Endereço Eletrônico	

11 – Requisitos: (Continuação)

9. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.

12 – Observação:

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA);
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA;
8. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Alvará da Prefeitura e Licença da Vigilância Sanitária;
9. Caso venha existir reclamações de população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, deverão ser tomadas as medidas no sentido de solucioná-los, em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
10. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA.

13 – DATA DE EMISSÃO:

20/11/2023

14 – VALIDADE DA LICENÇA:

20/11/2024

15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

ERICA ROSANE SOARES
DA SILVA:09716466439
Assinado de forma digital por
ERICA ROSANE SOARES DA
SILVA:09716466439
Dados: 2023.11.20 21:51:35 -03'00'

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:

NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434

Assinado de forma digital por
NEILTON CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Dados: 2023.11.21 08:51:13
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

TIPO DE RESIDUO GERADO	QUANTIDADE (KG OU L/MÊS)	ARMAZENAMENTO	DESTINO FINAL

RESPÓNSAVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME (LETRA DE FORMA):	
ASSINATURA:	
CPF:	DATA:

TIPO DE RESIDUO GERADO
PAPEL
PAPELÃO
VIDRO
RESTO DE COMIDA
METAIS

ARMAZENAMENTO
LIXEIRA
BOMBONA
OUTRO (ESPECIFICAR)

DESTINO FINAL
COLETA PELO MUNICÍPIO
SUCATEIROS
PONTO DE COLETA SELETIVA
OUTRA FORMA (ESPECIFICAR)

Centro Administrativo II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA)

Av. Irga, s/n Heliópolis – Garanhuns CEP: 55.297-320

Fone: (87) 3761 - 0697. E-mail: sdrmagaranhuns@gmail.com